



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 626

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

## **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.562/19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **PAULO ALVICO DO NASCIMENTO - R.E. 9.477**, nos autos do Processo Administrativo nº 1.562/19, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para atividade política, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 0.109/19 expedido pela Secretaria Municipal de Justiça e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.562/19**; e

**Considerando** que no dia 17 de março de 2019, ocorrerão as eleições municipais.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica, concedida, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações, ao servidor público **PAULO ALVICO DO NASCIMENTO - R.E. 9.477**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.981.890-2, **licença remunerada** do seu cargo efetivo de Guarda Municipal, para **atividade política**.

**Art. 2º** A licença ora concedida terá início a partir de **11 de fevereiro de 2019**, devendo o servidor retornar as atividades no dia **18/03/2019**, independente de notificação.

**Parágrafo Único** – A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, **sob pena de revogação da licença**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 626/19 – Fls. 02

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de fevereiro de 2019.



**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito